



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Chamada Interconecta IFPB - Edital Nº 22/2025 - Apoio a projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e social (vagas remanescentes)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), em conformidade com as Resoluções do Conselho Superior (CS) Nº 38/2020, Nº 127/2017 e Nº 134/2015, torna pública a abertura de inscrições de propostas de pesquisa para vagas remanescentes do Edital 01/2025, visando à produção técnica, cultural, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento às demandas institucionais e regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Preencher as vagas remanescentes do edital 01/2025 PRPIPG - Chamada Interconecta IFPB, conforme quadro disposto no item 6.9 deste edital.
- 1.2. Apoiar pesquisas desenvolvidas no IFPB, incentivando o desenvolvimento e a produção científica, tecnológica e de inovação no âmbito da instituição, do território paraibano e do país, em suas dimensões social, política e econômica.
- 1.3. Contribuir para o fortalecimento das atividades dos grupos de pesquisa certificados institucionalmente.
- 1.4. Permitir a integração intercampi, por meio do desenvolvimento de projetos em rede com a participação de pesquisadores de diferentes campi do IFPB.
- 1.5. Constituir-se em mais uma ação institucional de permanência, êxito e combate à evasão dos estudantes.

2. OBJETO

- 2.1. As propostas devem observar as condições específicas em cada um dos programas institucionais e suas respectivas linhas, atividades ou setores descritos nesta Chamada:

I - Programa de incentivo à pesquisa voltada ao desenvolvimento de soluções institucionais: projetos de pesquisa que visem à melhoria das atividades fim e atividades meio – estas últimas representadas pela viabilização das condições necessárias à realização das primeiras –, com foco na solução de problemas reais, de natureza institucional, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos com potencial de impacto do IFPB nas seguintes linhas:

- a) Linha 1 - Processos pedagógicos e metodológicos educacionais, que contribuam para a permanência e êxito dos estudantes;
- b) Linha 2 - Processos relacionados à eficiência e otimização de serviços institucionais e de utilização de recursos materiais, humanos e naturais.

II - Programa de incentivo à pesquisa voltada ao desenvolvimento territorial: projetos de pesquisa que visem ao desenvolvimento de atividades ou setores do território paraibano, em suas dimensões social, política, econômica e cultural nas atividades/ setores relacionados no Quadro I:

Quadro I – Atividades/Setores do programa institucional II

Agricultura familiar	Bovinocultura e caprinocultura de leite	Processamento de leite e derivados
Agroecologia	Cana-de-açúcar e seus derivados	Produção têxtil/ confecções/ vestuário
Apicultura	Construção civil	Saúde
Aquicultura	Couros e calçados	Segurança no Trabalho
Arte e cultura	Engenharias e automação industrial	Setor de alimentos
Artesanato	Fruticultura	Tecnologia da informação e comunicação
Avicultura	Minerais industriais/ ornamentais	Tratamento e reuso de águas e efluentes
Biotecnologia	Pesca	Turismo

III - Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica voltado aos diversos campos de estudos (PIBICT): projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país, nas seguintes áreas do conhecimento:

- a) Linha 1 - Ciências das Humanidades;
- b) Linha 2 - Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinares;
- c) Linha 3 - Ciências da Vida.

3. PERFIL DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes desta Chamada poderão atuar nas seguintes categorias:

I - Coordenador de projeto de pesquisa: proponente de projeto de pesquisa relacionado a um dos programas desta Chamada que envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao coordenador de projeto de pesquisa a responsabilidade de gerenciar o desenvolvimento das metas e objetivos, assim como os recursos no caso de concessão de apoio financeiro.

II - Orientador/ coorientador de discente pesquisador: responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto de pesquisa.

IV - Colaborador de projeto de pesquisa: responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/ coorientação de discentes.

V - Discente pesquisador bolsista e voluntário: responsável pela realização de atividades do projeto de pesquisa, sob a orientação docente.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

I - Do coordenador de projeto de pesquisa:

- a) Ser servidor do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, lotado em qualquer campus, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto de pesquisa (se docente substituto ou temporário, deverá comprovar que o contrato de trabalho está vigente durante todo o período de execução do projeto, incluindo o prazo de prestação de contas; se técnico-administrativo, deverá inserir, obrigatoriamente, um docente na equipe para atuar como orientador);
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Submeter projeto de pesquisa vinculado a um dos programas institucionais desta Chamada, dentro das linhas, atividades ou setores, conforme disposto no item 2 e orientações do Anexo I, indicando a participação de orientadores, coorientadores e/ ou colaboradores;
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos até 2023 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);
- f) Se mestre ou doutor, estar cadastrado, até a data final do período de inscrição, como avaliador no Módulo Pesquisa do SUAP (https://suap.ifpb.edu.br/projetos/tornar_avaliador/);
- g) Selecionar, em parceria com a Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação, os discentes para compor a equipe, tendo como base as orientações no item 5 desta Chamada;
- h) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto de pesquisa a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (a liberação da bolsa, caso o projeto de pesquisa venha a ser aprovado nesta Chamada, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente);
- i) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de participantes da pesquisa pela qual é responsável;
- j) Fazer cumprir as fases do projeto de pesquisa e datas estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa;
- k) Se contemplado com apoio financeiro, prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto de pesquisa, conforme IN nº 02/2023 da PRPIPG;
- l) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos, fazendo menção expressa ao vínculo como pesquisadores do IFPB;
- m) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa, quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação;
- n) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações à Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização do projeto, período adotado pela PRPIPG/ Coordenação de Pesquisa para tal finalidade;
- o) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto de pesquisa (metas, plano de aplicação e de desembolso), anexando relatórios parcial e final no período previsto nesta Chamada;

- p) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto de pesquisa aprovado nesta Chamada a periódico, preferencialmente com Qualis, a capítulo de livro, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento organizado pela PRPIPG;
- q) Se contemplado com apoio financeiro, registrar no SUAP, antes do início da execução do projeto de pesquisa, o termo de aceitação de apoio financeiro, no qual se encontram especificadas as condições para a devida prestação de contas;
- r) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), sob a forma de patente, registro de software e outros;
- s) Se contemplado com apoio financeiro, devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU), caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

II - Do orientador/ coorientador de discente pesquisador:

- a) Ser docente do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos até 2023 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição deste participante para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);
- e) Orientar ou coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- f) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto de pesquisa, sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou pela Coordenação de Pesquisa a que o projeto está vinculado.

III - Do colaborador de projeto de pesquisa:

- a) Se colaborador interno, ser servidor do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Se colaborador externo, ser profissional autônomo com experiência na área objeto da pesquisa, titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB.

IV - Do discente pesquisador bolsista e voluntário (exceto "d" e "i", para este último):

- a) Estar regularmente matriculado, do segundo ao penúltimo semestre, em curso superior ou técnico ofertado pela instituição (na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes egressos e discentes matriculados em curso de pós-graduação);
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Candidatar-se e ser selecionado no edital de seleção discente, conforme determinado no item 5;
- d) Não possuir vínculo empregatício, não atuar no Programa Jovem Aprendiz e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, iniciação à docência, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa desta Chamada;
- e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/ coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente pesquisador do IFPB;
- f) Apresentar ao orientador/ coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada;

- g) Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou artigos, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Informar ao coordenador do projeto de pesquisa, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto de pesquisa, principalmente quando for bolsista;
- i) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- j) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG/ Coordenação de Pesquisa a qual o projeto de pesquisa está vinculado para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

5. SELEÇÃO DISCENTE

- 5.1. Será aberto, no período especificado no cronograma, edital específico de processo seletivo de discentes pesquisadores para compor a equipe dos projetos de pesquisa aprovados nesta Chamada.
- 5.2. O edital é de responsabilidade da Coordenação de Pesquisa do campus e deverá dispor o quantitativo de vagas (graduação e técnico) e os critérios de seleção para cada projeto do campus aprovado nesta Chamada, definidos a partir das sugestões dos coordenadores de projetos de pesquisa indicados no Anexo II.
- 5.3. Os critérios de seleção discente deverão ser definidos pela Coordenação de Pesquisa do campus, ouvidos os coordenadores dos projetos aprovados nesta Chamada quanto aos pesos e elementos obrigatórios ou opcionais.
- 5.4. Anexos ao referido edital de seleção discente, devem constar os dados básicos (título, coordenador, objetivo) dos projetos para consulta dos candidatos interessados.
- 5.5. Os discentes interessados deverão se inscrever conforme procedimentos indicados no edital de seleção de seu campus.
- 5.6. O coordenador do projeto de pesquisa anexará, no SUAP, o resultado do edital de seleção discente e incluirá o(s) discente(s) selecionado(s) na aba equipe.
- 5.7. No ato da inclusão dos dados do discente bolsista no SUAP, deverá ser anexada a declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa (Anexo III).
- 5.8. Quando houver discente(s) voluntário(s), deve ser preenchido o termo de adesão ao serviço voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei Nº 9.608/1998), a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação no projeto de pesquisa. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do discente pesquisador no SUAP.
- 5.9. O projeto de pesquisa que indicar discentes na equipe em desconformidade com o edital de seleção discente será desclassificado, sendo os benefícios repassados para o próximo projeto de pesquisa, obedecida a ordem de classificação.

6. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. O apoio financeiro para cada projeto de pesquisa aprovado, de acordo com a concessão financeira por Campus, será de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a custeio (339020) e/ou capital (449020), disponibilizados em parcelas ou conforme viabilidade orçamentária de cada Campus, durante a execução das atividades, a serem gerenciados pelo coordenador do projeto de pesquisa.
- 6.2. O coordenador de projeto de pesquisa poderá ter apenas uma proposta contemplada com apoio financeiro nesta Chamada, não estando impedido de participar de mais 01 (uma) proposta sob condição voluntária, ainda que o quantitativo de apoio financeiro não tenha sido preenchido.
- 6.3. Os projetos de pesquisa aprovados sem apoio financeiro poderão fazer jus a este benefício posteriormente, desde que obedecida a ordem de classificação dos projetos de pesquisa, caso haja disponibilidade de novo recurso da unidade de inscrição do projeto de pesquisa ou por declínio de apoio financeiro, no todo ou em parte, de um projeto de pesquisa aprovado com apoio.
- 6.4. Poderá ser contemplado, por projeto de pesquisa aprovado, 1 (um) discente de graduação

com a percepção de uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ou até 2 (dois) discentes de curso técnico de nível médio com bolsa mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme disponibilidade de vagas ofertadas por cada Campus. As bolsas terão vigência de junho de 2025 a janeiro de 2026 e serão gerenciadas pela Coordenação de Pesquisa do campus ao qual se vincula o projeto de pesquisa.

- 6.5. O pagamento do apoio financeiro e das bolsas da proposta aprovada só será realizado após a confirmação, pela Coordenação de Estágio do campus (ou setor equivalente), da inserção dos dados cadastrais dos membros discentes da equipe de pesquisa na planilha de seguro coletivo contra acidentes pessoais do IFPB ou do campus.
- 6.6. O projeto de pesquisa poderá ser aprovado nas seguintes condições: I) com apoio financeiro e com bolsa discente; II) somente com apoio financeiro; III) somente com bolsa discente; ou IV) de forma voluntária (sem bolsa e sem apoio financeiro).
- 6.7. Nos casos dos campi que ofertam bolsas discentes para os dois níveis de ensino (técnico e graduação), não havendo preenchimento do quantitativo de bolsas discentes ofertadas para um nível de ensino na unidade, estas bolsas remanescentes poderão ser revertidas para o outro nível de ensino, desde que não gerem despesa adicional ou que o Campus autorize o possível custo gerado.
- 6.8. Não havendo preenchimento do quantitativo total de bolsas discentes ofertadas na unidade, fica reservada à PRPIPG a opção de lançar um novo edital com as vagas remanescentes ou pela redistribuição de bolsas para os projetos selecionados naquela unidade, permitindo a alocação de duas ou mais bolsas discentes a um mesmo projeto de pesquisa, obedecendo à ordem decrescente da pontuação final obtida pelos projetos de pesquisa.
- 6.9. O Quadro II apresenta o quantitativo de projetos de pesquisa, por campus, a serem fomentados com bolsas e apoios financeiros:

Quadro II – Quantitativo de projetos a serem fomentados com bolsas e apoios financeiros

Campus	Nº de projetos de pesquisa - Técnico (2 bolsistas por projeto)	Nº de apoios financeiros	Valor do apoio financeiro (por projeto) em custeio	Valor do apoio financeiro (por projeto) em capital
Areia	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
Cabedelo Centro	1	1	R\$ 6.000,00	-
Catolé do Rocha	2	2	R\$ 3.000,00	-
Guarabira	2	2	R\$ 5.000,00	-
Itaporanga	2	2	R\$ 2.000,00	-
Pedras de Fogo	1	1	R\$ 3.000,00	-
Santa Luzia*	2	2	R\$ 3.000,00	-
Soledade	-	1	R\$ 1.400,00	-

* O campus Santa Luzia oferecerá 1 (uma) bolsa discente para cada projeto.

- 6.10. A execução financeira e prestação de contas obedecerão o disposto na Instrução Normativa PRPIPG N°02/2023.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenador de projeto de pesquisa devem obedecer aos seguintes procedimentos.

I - Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>), conforme instruções de inscrição

II - Preencher todos os campos do formulário de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, quais sejam: dados do projeto; equipe; metas/objetivos específicos; plano de aplicação e plano de desembolso (selecionando o valor e o quantitativo de bolsas conforme o nível de ensino do discente)

III - Anexar todos os documentos obrigatórios:

- a) Formulário de solicitação de apoio financeiro obrigatoriamente preenchido com todos os dados solicitados, a ser gerado e assinado diretamente no SUAP. O anexo ao projeto de pesquisa será feito de forma automática, após o envio do projeto de pesquisa;
- b) Formulário indicativo do nível de ensino do discente bolsista e de critérios sugeridos para o processo de seleção dos discentes (Anexo II);
- c) Formulário preenchido com a pontuação de produtividade respeitando-se os valores expressos no Anexo IV (Produtividade do coordenador de projeto de pesquisa) desta Chamada, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios;
- d) Termo de colaboração voluntária devidamente preenchido e assinado (Anexo V), quando houver colaborador externo;
- e) Declaração da gestão de pessoas indicando que o tempo de contrato de trabalho é compatível com o tempo de execução e prestação de contas do projeto de pesquisa, se o candidato a coordenador de pesquisa for substituto ou temporário;
- f) Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição) emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, biodiversidade ou animais, respectivamente. Em caso de dispensa, inserir uma justificativa.

7.1.2. A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes no item III acima, quando da submissão de projetos de pesquisa, impossibilitará sua avaliação, tornando-o desclassificado. No prazo definido no cronograma, será possível fazer ajuste de documento em desacordo, em atendimento à solicitação advinda da Coordenação de Pesquisa.

7.1.3. Todos os campos do formulário de submissão de projeto de pesquisa devem ser correta e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos dados do projeto de pesquisa e que não é possível anexar arquivo em formato PDF para tal fim.

7.1.4. As metas e os objetivos gerais e específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro IV – Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa.

7.1.5. O plano de aplicação deve apresentar os valores previstos ao recebimento do apoio financeiro e ao total de bolsas. Já o plano de desembolso deve apresentar os 8 (oito) meses de bolsa discente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o discente de ensino superior ou R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para o discente de ensino técnico.

7.1.6. No plano de aplicação/memória de cálculo e desembolso, o apoio financeiro ao projeto deverá corresponder ao valor definido pelo campus no Quadro II destinados a custeio (339020) e/ou a capital (449020).

7.1.7. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto de pesquisa, a

PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.

- 7.1.8. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido nesta Chamada deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.
- 7.2. A PRPIPG e as Coordenações de Pesquisa dos campi não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.3. Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador de projeto de pesquisa, exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>).

8. CRONOGRAMA PREVISTO

Quadro III – Cronograma

Evento	Período
Lançamento da Chamada	12 de maio de 2025
Contestação da Chamada	12 de maio de 2025
Inscrição (http://suap.ifpb.edu.br)	13 a 20 de maio de 2025
Ajuste de documentação	21 e 22 de maio de 2025
Divulgação dos resultados (previsão)	04 de junho de 2025
Interposição de recursos (http://suap.ifpb.edu.br)	05 de junho de 2025
Resultado final do processo	06 de junho de 2025
Período de seleção dos discentes	06 a 13 de junho de 2025
Inclusão dos discentes selecionados no SUAP	13 de junho de 2025
Assinatura do termo de aceite/ compromisso	13 de junho de 2025
Vigência dos projetos de pesquisa	junho de 2025 a janeiro de 2026
Apresentação de relatório parcial	outubro de 2025
Apresentação de relatório final	março de 2026

9. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação dos candidatos a coordenadores e do projeto de pesquisa obedecerá aos seguintes critérios e parâmetros:

I - Os processos de seleção e avaliação dos projetos de pesquisa e da produtividade dos candidatos a coordenadores de projeto de pesquisa desta Chamada, sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa dos Campi, serão realizados por consultores ad hoc, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.

II - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: verificação dos documentos solicitados no ato da inscrição, avaliação de mérito dos projetos de pesquisa e avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do candidato a coordenador de projeto de pesquisa

III - Para a pontuação referida no item II acima, será adotada a pontuação obtida através dos itens constantes no Anexo IV (Produtividade do coordenador de projeto de pesquisa), no período de 2022 a 2025, de acordo com o currículo Lattes do CNPq.

IV - Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2022 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais no período mencionado no item III acima e sua avaliação levará em conta o período 2021-2025, devendo, para isso, a proponente registrar em seu currículo Lattes tal informação.

V - O período mencionado no item III acima não se aplica ao item “Titulação” (1.) do Anexo IV, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido.

VI - O cômputo da pontuação do Anexo IV considerará, exclusivamente, as informações contidas no currículo lattes do candidato a coordenador de projeto de pesquisa, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 deste anexo, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (*, **, ***, ****, ***** , *****)

VII - A pontuação do projeto de pesquisa será constituída da média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, a ser divulgada na página eletrônica da PRPIPG/IFPB, tendo como base os critérios constantes no Quadro IV - Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa

Quadro IV - Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
Introdução e apresentação do problema	20
Justificativa	10
Clareza e pertinência dos objetivos	30
Fundamentação teórica do projeto de pesquisa	20
Descrição metodológica para execução do projeto de pesquisa	30
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais desta Chamada	30
Aderência do projeto ao foco tecnológico escolhido	20
Atendimento a algum dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda ONU 2030) - https://brasil.un.org/pt-br/sdgs	20
Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto de pesquisa	10
Coerência do cronograma com a exequibilidade do projeto de pesquisa	10

VIII - Serão desclassificados os projetos de pesquisa que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total do Quadro III, ou seja, $PProj < 100$.

IX - A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

onde:

NF = Nota final

PProj = Pontuação do projeto de pesquisa (de 100 a 200)

PProd = Pontuação de produtividade do candidato a coordenador de projeto de pesquisa (de 0 a 200)

X - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua nota final.

XI - Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação do projeto de pesquisa (Quadro IV);
- b) Maior pontuação de produtividade (Anexo IV).

9.2. Está vedada a participação de candidato a coordenador de pesquisa como avaliador de qualquer uma das etapas mencionadas neste item.

10. CANCELAMENTO, INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

10.1. O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:

- I - Mediante solicitação do coordenador de projeto de pesquisa, devidamente justificado;
 - II - Caso a equipe do projeto de pesquisa (coordenador, orientador/ coorientador, colaborador, discentes) não cumpra as atribuições elencadas nesta Chamada;
- 10.2. Em caso de cancelamento do projeto de pesquisa, fica reservado à Coordenação de Pesquisa ou setor equivalente do IFPB, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para a instituição.
- 10.3. Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o resarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.
- 10.4. As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto de pesquisa (a exemplo de exclusão de bolsista ou eventual inclusão de novos discentes) deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa ou equivalente, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador de projeto de pesquisa, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.
- 10.5. Para substituição de bolsistas, deve ser levada em consideração a lista de espera do resultado da seleção discente. Em não havendo lista de espera, deve ser realizada nova seleção nos mesmos moldes orientados nesta Chamada.
- 10.6. O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela Coordenação de Pesquisa. Não será reconhecida pela PRPIPG/Coordenação de Pesquisa a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o coordenador de projeto de pesquisa deverá observar se sua solicitação foi deferida.
- 10.7. O discente que concluir o curso na vigência do projeto de pesquisa deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.
- 10.8. Havendo cancelamento, inclusão ou substituição de discentes na equipe de pesquisa, a Coordenação de Estágio do campus (ou setor equivalente), deve ser devidamente informada, para proceder a atualização dos dados cadastrais dos discentes na planilha de seguro coletivo contra acidentes pessoais do IFPB ou do campus.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. Em caso de contestação da Chamada, deverá ser enviado e-mail para dp@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 8 desta Chamada.
- 11.2. Os projetos de pesquisa aprovados, mesmo que não contemplados com apoio financeiro, deverão cumprir com todas as obrigações especificadas nesta Chamada.
- 11.3. O projeto de pesquisa aprovado na condição de voluntário deverá ser registrado, mediante manifestação escrita do coordenador do projeto de pesquisa junto à Coordenação de Pesquisa, ou setor equivalente, até 30 dias após o resultado final do processo, sob pena de cancelamento automático do projeto de pesquisa.
- 11.4. Nos projetos de pesquisa voluntários, os discentes não receberão bolsas, porém os seus direitos e deveres são iguais aos dos bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

- 11.5. O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/ voluntário é de responsabilidade do coordenador de projeto de pesquisa, conforme definido no plano de atividades.
- 11.6. A Coordenação de Pesquisa (ou setor equivalente) do campus deverá informar, até o dia 15 de cada mês, os dados cadastrais dos discentes pesquisadores à Coordenação de Estágio do campus (ou setor equivalente), para inserção dos estudantes na apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais do IFPB ou do campus.
- 11.7. Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir desta Chamada deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ ou das entidades/ órgãos financiadores.
- 11.8. No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.
- 11.9. As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria Geral de Tecnologia de Informação (DGTI), em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.
- 11.10. A inobservância das normas disciplinadas desta Chamada implicará o cancelamento total dos benefícios e do projeto de pesquisa, com imediata solicitação de resarcimento dos valores recebidos.
- 11.11. É vedada a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia do setor de Administração e Planejamento da unidade.
- 11.12. O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência desta Chamada, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.
- 11.13. Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito desta Chamada, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o coordenador de projeto de pesquisa, deverá apresentar os seguintes documentos:
- I - Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos
- II - Quando receber apoio financeiro, o relato físico-financeiro com a prestação de contas da aplicação detalhada dos recursos com as devidas comprovações, conforme IN PRPIPG nº 02/2023.
- III - O comprovante de submissão de trabalho científico
- IV - O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, nas abas metas/objetivos específicos e plano de desembolso (quando for o caso)
- 11.14. O coordenador de projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que os requisitos que constam nos itens 11.13 acima sejam cumpridos.
- 11.15. Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regramento do IFPB via convênio.
- 11.16. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelada a presente Chamada, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.
- 11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa dos campi ou equivalente, ouvida a PRPIPG.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE**, em 12/05/2025 12:52:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 712045

Verificador: cdcfaf0786

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706